DF DIÁRIO OFICIAL

Brasília, sexta-feira, 14 de outubro de 1988

ANO XIII Nº 195

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR 1

SECRETARIA DO GOVERNO 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .. 2

SECRETARIA DE FINANÇAS 3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 3

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 3

PROCURADORIA GERAL 3

TRIBUNAL DE CONTAS 4

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 15

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES .. 15

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.277 DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

Altera tarifa de táxis do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.011.611/88,

DECRETA:

Art. 1º — O Serviço de Táxis do Distrito Federal será realizado mediante cobrança das seguintes tarifas:

TÁXI MIRIM E CONVENCIONAL

1 — Bandeira I — Uso:

Das 06:00 às 22:00 horas

Bandeirada Cz$ 269,00

Quilômetro Rodado Cz$ 149,00

Hora Parada Cz$ 1.068,00

2 — Bandeira II — Uso:

Nos dias úteis, das 22:00 às 06:00 horas;

Nas corridas para o Aeroporto;

Aos sábados, a partir das 12:00 horas;

Aos domingos e feriados;

Em estradas não pavimentadas, onde houver sinalização permitindo o uso desta Bandeirada, e transportando mais de 03 (três) passageiros, em qualquer dia e horário.

Bandeirada Cz$ 269,00

Quilômetro Rodado Cz$ 194,00

Hora Parada Cz$ 1.389,00

Parágrafo único — Para efeito deste artigo, não serão considerados como passageiros crianças menores de 07 (sete) anos.

Art. 2º — Por volume transportado no porta-malas, cujas dimensões excedam 60x40x20cm, o passageiro pagará Cz$ 62,00.

Parágrafo Único — O pagamento a que refere este artigo será devido também pelo transporte de mala, caixas ou sacos de viagem, à razão de Cz$ 62,00.

Art. 3º — É obrigatória a afixação da "Tabela de Tarifa" no vidro traseiro da lateral esquerda do veículo, com visibilidade interna, objetivando a conferência por parte do passageiro.

Parágrafo Único — O motorista é também obrigado a mostrar ao passageiro a sua própria "Tabela de Tarifa", independentemente de solicitado, após o término da corrida.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 11.235, de 05 de setembro de 1988, e demais disposições em contrário.

Brasília, 14 de outubro de 1988

100º da República e 29º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federeal

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar ANTÔNIO GERALDO DE AZEVEDO GUEDES, para exercer a Função de Confiança de Assessor Especial, Código LT-DAS-102.4, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Brasília, 14 de outubro de 1988
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Consultoria Jurídica

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR ANTONIO GERALDO DE AZEVEDO GUEDES, do Cargo em Comissão de Consultor Jurídico do Distrito Federal.

Brasília, 14 de outubro de 1988
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ MILTON FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Jurídico do Distrito Federal.

Brasília, 14 de outubro de 1988

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Educação do Distrito Federal.

Brasília, 14 de outubro de 1988
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR FÁBIO VIEIRA BRUNO, do Cargo em Comissão de Secretário da Educação do Distrito Federal.

Brasília, 14 de outubro de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR VALTENO ALVES RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de outubro de 1988
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA, do Cargo em Comissão de Secretário de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de outubro de 1988
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

SECRETARIA EXT. P/ASS. DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar PAULO NOGUEIRA NETO do Cargo em Comissão de Secretário Extraordinário para Assuntos de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear RUBEM FONSECA FILHO para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Extraordinário para Assuntos de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROCURADORIA GERAL

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 14 de outubro de 1988
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR HUMBERTO GOMES DE BARROS, do Cargo em Comissão de Procurador-Geral do Distrito Federal

Brasília, 14 de outubro de 1988
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DO GOVERNO

Coordenação do Sistema de Orçamento

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 002/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA, Datilógrafo, Código LT-SA.402-S, Referência NM-23, matrícula nº .24.515.1, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Assistente, Código LT-DAI.112.3, da Divisão de Elaboração de Orçamento, da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por ter sido designado para outra Função.

Brasília, 12 de outubro de 1988
ENOCH SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 002/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR MARIA DAS GRAÇAS MACÊDO ODÍSIO Agente Administrativo, Código LT-401.C, Referência NM-27, matrícula nº 19.903-6, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Assistente, Código LT-DAI-112.3, da Divisão de Elaboração de Orçamento, da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por ter sido designada para outra Função.

Brasília, 12 de outubro de 1988
ENOCH SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 002/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983, e nos termos do Item I, do Decreto nº 5.841 de 11 de março de 1981,

RESOLVE:

DESIGNAR RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA, Datilógrafo, Código LT-SA-402-S, Referência NM-23, matrícula nº 24.515-1, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Chefe da Seção de Consolidação das Diretrizes Objetivos e Metas, Código LT-DAI.111.3, da Divisão de Elaboração de Orçamento da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 12 de outubro de 1988
ENOCH SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 002/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983, e nos termos do item I do Decreto nº 5.841 de 11 de março de 1981,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS MACÊDO ODÍSIO, Agente Administrativo, Código LT-401.C, Referência NM-27, matrícula nº 19.903-6, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Chefe da Seção de Normatização da Elaboração do Orçamento, Código LT-DAI.111.3, da Divisão de Elaboração de Orçamento da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 12 de outubro de 1988
ENOCH SANTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 46 DE 13 DE OUTUBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "b", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1988, o resultado final do Concurso Público e Interno para Delegado de Polícia, publicado no DODF, nº 89, de 15 de maio de 1987, e ainda o que consta do Processo nº 050.003018/88

RESOLVE

1 - Incluir na relação nominal do Anexo à Portaria nº 42/88-SEA, de 19 de setembro de 1988, que concedeu Progressão Funcional, nos termos do artigo 31, Parágrafo único do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980, para o Cargo de Delegado de Polícia, 2º Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por Ordem de Classificação no Concurso Interno os servidores JOSÉ SANTANA DIAS, matrícula nº 20.796-9, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, e FRANCISCO SABINO DE SOUZA, matrícula nº 06.353-3, Agente de Polícia, Classe Especial Padrão III.

2 - Os efeitos funcionais e financeiros desta Portaria, retroagirão a 20 de setembro de 1988, revogas as disposições em contrário.

PAULO CARVALHO XAVIER

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto nº 6.788, de 01 de junho de 1982,

RESOLVE:

Designar ANTONIA SCANDIUCI FIGUEIREDO, matrícula nº 12.101-0, EDNA DE ARAÚJO COELHO, matrícula nº 24. 293-4 e EDVALDO MENDES CHAGAS, matrícula nº 22.759-5, para sob presidência da primeira, constituírem a Comissão encarregada de analisar os documentos comprobatórios da habilitação exigida para Progressão Funcional do Cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, do Grupo Magistério, e zelar pela observância dos critérios de que trata o Decreto nº 6.788 de 01 de junho de 1982.

Brasília, 13 de outubro de 1988
PAULO CARVALHO XAVIER

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 016.266/82,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 027, de 19 de maio de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 98, de 26 do mesmo mês e ano, referente à revisão dos proventos da aposentadoria de JÚLIO CESAR SANTOS, Procurador do Distrito Federal, Código SJ-901.S, Referência NS-22, matrícula nº 11.276-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para fazer constar a Referência NS-23, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

PAULO CARVALHO XAVIER

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do

DF DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Editor:
Antonio Castelo Branco

Conselho Diretor:
Clemente Luz e Renato Riella

Redação e Administração:
Palácio do Buriti, térreo

Telefones:
Redação: (direto) 225-7803
PABX: 225-6830 — Ramal 312
e 225-7055 — " 137

MATÉRIA PAGA:
Página Inteira Cz$ 91.668,00
Centímetro de Coluna Cz$ 763,90

Venda avulsa: Cz$ 50,00
Assinatura
Semestral: Cz$ 5.000,00

Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 013.010/81,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de LUCY SESANA PRIETO, Professora de ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 03.055-4, do Quadro de Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 08 de julho de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 09 do mesmo mês e ano, para considerá-los acrescidos da complementação salarial de que trata o artigo 29 da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976.

PAULO CARVALHO XAVIER

Coordenação do Sistema de Material

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 1988

O COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR MARLENE FRATTINI, Datilógrafo, matrícula 26.126-2, Código SA-401.A, Referência MN-11, para exercer a Função de Assistente Código LT-DAI-112.3, Serviço de Apoio à Informática, da Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 13 de outubro de 1988

ALDO LÍVIO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento da Receita

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR JOÃO PINHEIRO DAS DORES, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 12.746-9, 2ª Classe, Padrão I, para exercer a função de Chefe da Seção da Receita da Divisão da Receita de Sobradinho do Departamento da Receita SEF.DAI-111.3-Sda Divisãoda Receita de Sobradinho do Departamento da Receita/SEF.

Brasília, 13 de outubro de 1988.

FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13 de maio de 1975 e tendo em vista o que consta do inciso II e Parágrafos 1º e 2º do artigo 13 do Decreto nº 4.859, de 13 de outubro de 1979, de acordo com o Processo nº 082.006410/87,

RESOLVE:

1. Transformar, a título de incentivo funcional, o regime de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, de MARCO ANTONIO DE MORAES, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001, nível 3, do Grupo Magistério, matrícula nº 04.167-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2. Reverter, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas, o regime de trabalho do referido Professor na matrícula nº 07.695-3.

Brasília-DF., 07 de outubro de 1988

FABIO VIEIRA BRUNO

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR MARIA ISABEL ROMERO MENON, da Função deConfiança de Assessor, Código LT-DAS-102.3, do Gabinete do Secretário da Educação do Distrito Federal.

Brasília, 14 de outubro de 1988

FABIO VIEIRA BRUNO

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DISPENSAR LEDA MARIZA CUNHA E MELLO MASCARENHAS, da Função de Confiança de Diretor, Código LT-DAS-101.2, da Divisão de Programação e Controle, do Departamento de Planejamento Educacional, da Secretaria da Educação do Distrito Federal.

Brasília, 14 de outubro de 1988

FABIO VIEIRA BRUNO

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, RAIMUNDO SOBREIRA GÓES DE OLIVEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, Código NS-718, Referência NS-25-S, matrícula nº 07.710-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.3, do Gabinete do Secretário da Educação do Distrito Federal.

Brasília, 14 de outubro de 1988

FABIO VIEIRA BRUNO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta no Processo nº 3.900/86,

RESOLVE:

I — Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 20 de novembro de 1987, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 223, de 26 do mesmo mês e ano, que retificou a Ordem de Serviço de 07 de outubro de 1986, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 195, de 10 do mesmo mês e ano, que ARNALDO DIAS PEREIRA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 01.070-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado nos termos do artigo 1º item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

II — Retificar a Ordem de Serviço de 07 de outubro de 1986, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 195, de 10 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a ARNALDO DIAS PEREIRA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 01.070-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir a expressão "nos termos do artigo 1º, item I, da Lei nº 51, de 20 de dezembro de 1985", e incluir "nos termos do artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985.

Brasília, 13 de outubro de 1988

ELI VALTER GIL FILHO

PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº: 2.276/85
PROCESSO Nº: 003128/85
INTERESSADO: SEGUNDO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO D.F.
ASSUNTO: INQUÉRITO TÉCNICO

EMENTA: Responsabilidade civil dos agentes públicos. Prejuízos relativos a avarias em viatura oficial devem ser suportados pela Fazenda Pública local, quando não decorrentes de conduta culposa ou dolosa do servidor. Responsabilidade civil do Estado, de natureza objetiva, com base na teoria do risco administrativo (art. 107, § único da C.F.). Construção doutrinária e jurisprudencial. Inocorrência de força maior ou culpa da vítima. Nexo de causalidade. Ação de terceiro: causa eficiente e determinante dos danos produzidos no veículo particular. Exoneração do Distrito Federal de indenizar a firma proprietária do veículo.

(Publicado em Suplemento a esta edição)

PARECER Nº: 2.765/88-1ª SPR
PROCESSO Nº: 040 000 903/88
INTERESSADO: LUIS FERNANDO DE BRITO E OUTROS.
ASSUNTO: Modificação de fórmula de cálculo de gratificação adicional por tempo de serviço.

EMENTA: Gratificação adicional por tempo de serviço. Modificação de fórmula de cálculo com incidência das gratificações de produtividade e desempenho. Observância do princípio constitucional da isonomia. O instituto do adicional por tempo de serviço é um só e, assim sendo, a simples percepção dessa vantagem originária estende-se à detenção do direito à percepção de todas as suas respectivas alterações, sob pena de se aderir ao direito estático.

(Publicado em suplemento a esta edição)

PARECER Nº 018/88
PROCESSO Nº: 081.000.028/88
INTERESSADO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO: O.I. 105/87-SCS — ENCAMINHA CÓPIAS DO CONTRATO Nº 002/87 REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE.

EMENTA: É logicamente impossivel a prorrogação de relação contratual, cujo termo final já se adimpliu.

Em casos semelhantes, faz-se necessário novo contrato, após licitação.

Constatada a urgência em se firmar o contrato, é possivel dispor-se a licitação (Decreto nº 10.996, de 26.01.88) Art. 29, V, contratando-se diretamente a execução do trabalho.

Quando houver contrato direto, mediante dispensa de licitação, a remuneração do serviço haverá de ser igual ou inferior ao valor de mercado ou será nula (Art. 139, do Decreto nº 10.996/88).

Possibilidade de Ação Popular.

(Publicado em suplemento a esta edição)

3ª Subprocuradoria

PARECER Nº: 788/88 — 3ª. SPR.
PROCESSO Nº: 093011159/86
INTERESSADO: OSMAR LEMOS DA MOTA
ASSUNTO: Solicita projeto e orçamento para instalação de energia elétrica

EMENTA: A desapropriação somente se concretiza com o pagamento ou depósito judicial da indenização, fixada pela Sentença ou estabelecida em acordo.
É obrigatória e urgente a utilização dos imóveis desapossados administrativamente para fins que atendam à necessidade ou utilidade pública.

(Republicado em Suplemento a esta edição)

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA 2525a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 22 dias do mês de setembro de 1988, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, os Conselheiros-Substitutos MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e OSVALDO RODRIGUES e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2524a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário de que recebeu, hoje, visita do Sr. Presidente da Companhia de Eletricidade de Brasília, Dr. PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, ocasião em que expôs alguns problemas da empresa que dirige.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 2825/84 - Revisão dos proventos da reforma do Subtenente BM VICTOR CUNHA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal a revisão, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1977/86 - Reforma do Subtenente BM HAROLDO GOMES;

PROCESSO Nº 1822/87 - Reforma do 1º Sargento BM ANTONIO MATIAS DE BRITO.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais as reformas, para fins de registro.

PROCESSO Nº 0011/88 - Reforma do 1º Sargento BM ELIZEU ELEUTÉRIO FREITAS FILHO;

PROCESSO Nº 1279/88 - Reforma do Soldado BM SEMEÃO CALDEIRA DE MOURA;

PROCESSO Nº 1469/88 - Reforma do Cabo BM RAIMUNDO PEREIRA DE MIRANDA;

PROCESSO Nº 1472/88 - Reforma do Soldado BM SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA;

PROCESSO Nº 1473/88 - Reforma do Soldado BM MANOEL MILTON ARAGÃO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO Nº 1772/88 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Sociedade de Habitações de Interesse Social Limitada - SHIS para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/88.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados da inspeção, decidiu fazer à SHIS as determinações e recomendações indicadas no voto do Relator a fls. 61-62.

PROCESSO Nº 2293/88 - NE nº 506/88-SEP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho e considerar correta a classificação das despesas nelas especificadas, exceto quanto às de nºs. 012 e 523/88-SEP; b) determinar à Secretaria de Segurança Pública do DF a imediata anulação destas (012 e 523/88-SEP), com a reversão dos créditos à dotação orçamentária de origem, pelas razões expostas no referido voto a fls. 32; c) dando ciência do fato às Secretarias do Governo e de Finanças do DF, bem como à Administração da Estação Rodoviária de Brasília, fazer-lhes as recomendações indicadas nas alíneas c e d do mesmo voto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1526/86 - Reforma do Cabo BM ANTONIO ALVES DOS SANTOS.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal a reforma, para fins de registro.

PROCESSO Nº 0814/88 - Pensão militar concedida à Senhora RITA TAVARES DE SOUZA FARIAS.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal a concessão, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1212/88 - Pensão militar concedida à Senhora ANA RITA FERREIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2690/87, com o Ofício nº 2329/88-PR, através do qual a Fundação do Serviço Social do DF solicita prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, a contar de 10.09.88, para a aplicação da multa determinada pela Corte na sessão de 21.06.88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 0822/88 - Inventário Físico dos Bens Patrimoniais alocados à Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Inventário, bem como da competente remessa de um exemplar à Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial - COSAP, para efeito de incorporação ao patrimônio do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1873/88 - Contrato nº 011/88 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração de Ceilândia, e a firma Santa Bárbara Engenharia S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do ajuste e considerar correta a classificação da despesa de que trata a nota de empenho nº 318/SS-SEF, a ele vinculada; b) tomar conhecimento também dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle da execução do contrato, determinando a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1961/88 - Contrato nº 015/88 e outro, celebrados entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e a firma CONSIST - Consultoria, Sistemas e Representações Ltda.- O Tribunal determinou diligência preliminar para os fins indicados no voto do Relator a fls. 31.

PROCESSO Nº 2038/88 - Contrato nº 026/88 e outros, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos;

PROCESSO Nº 2139/88 - Convênio nº 010/88 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO Nº 2168/88 - Contrato nº 464/88 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do DF e diversos;

PROCESSO Nº 2173/88 - Convênio nº 04/88 celebrado entre o Ministério do Trabalho, através da Secretaria de Mão-de-Obra, e a Fundação do Serviço Social do DF;

PROCESSO Nº 2174/88 - Ajuste s/nº celebrado entre a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2171/88 - Convênio nº 342/88 e outros, celebrados entre o BRB - Banco de Brasília S/A e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA-SUBSTITUTA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 1406/86 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Administração do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) ordenar a baixa na responsabilidade do servidor nominado a fls. 888; b) tomar conhecimento do Ofício nº 150/88-GAB/SEA, da Secretaria de Administração do DF, e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência ordenada pela Corte através do Ofício GP nº 359/88; c) conhecer das defesas apresentadas pelos servidores indicados a fls. 881 quanto ao débito que lhes foi imputado nos autos para, no mérito, negar-lhes provimento e, em conseqüência, determinar sua notificação na forma do art. 57 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 2106/86 (apenso: processo nº 3325/86) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar parcialmente atendida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1943/87; b) ordenar a baixa na responsabilidade do servidor nominado a fls. 38; c) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto da Relatora a fls. 39.

PROCESSO Nº 3086/86 (apenso: processo nº 0084/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no CEBEM da Vila Planalto;

PROCESSO Nº 0552/87 (apenso: processo nº 1700/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Departamento de Revenda de Material Agropecuário;

PROCESSO Nº 0577/87 - Tomada de contas especial realizada pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado na Divisão de Pesquisa e Capacitação Técnica;

PROCESSO Nº 2212/87 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Departamento Administrativo.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3268/86 (apenso: processo nº 3929/86) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Hospital Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, acolhendo as solicitações contidas no O.E. nº 233/88, da Fundação Hospitalar do DF, decidiu: a) determinar o encaminhamento do processo nº 3929/86 (apenso) àquela entidade; b) considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento da diligência ordenada pela Corte através do Ofício GP nº 1268/88.

PROCESSO Nº 3536/86 (apenso: processo nº 2393/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do DF para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº 073007663/86.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar cumprida a diligência ordenada pela Corte através do Ofício GP nº 1983/87; b) fazer à Fundação Zoobotânica a recomendação a que se refere o item II da instrução de fls. 36-v; c) determinar a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para o fim indicado no item III da mesma instrução.

PROCESSO Nº 1083/87 - Tomada de contas especial realizada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 030.008412/87.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 075/88-GAB/SSP, da Secretaria de Serviços Públicos do DF, e dos documentos de fls. 637 e seguintes do volume anexo, considerando parcialmente cumprida a diligência ordenada pela Corte através do Ofício GP nº 523/88; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 40 (quarenta) dias, para os fins indicados na instrução a fls. 207-208.

PROCESSO Nº 2271/87 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075-000106/87.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu determinar a devolução dos autos à SAB para os fins indicados no referido voto a fls. 33.

PROCESSO Nº 2653/88 - Ofício nº 780/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do DF solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada no Núcleo de Almoxarifado Central da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 3685/86 - Revisão dos proventos da reforma do 3º Sargento BM ADAIR DE JESUS COSTA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal a revisão, para fins de registro.

PROCESSO Nº 0842/88 - Reforma do Soldado PM DURVAL PINTO GERALDO;

PROCESSO Nº 3533/87 - Reforma do Cabo PM HELENO GABRIEL.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma — relevando a falha apontada nos processos a fls. 32 e 36, respectivamente.

PROCESSO Nº 0762/88 - Contrato nº 003/88 e outros, celebrados entre o Departamento de Trânsito do DF e diversos. Aos autos juntou-se o Ofício nº 250/88-GAB, pelo qual o DETRAN-DF presta esclarecimentos em atendimento a diligência ordenada pela Corte. Houve empate na votação: o Relator, acompanhado pela Conselheira-Substituta MARIA JOSÉ GADELHA, votou no sentido de que o Tribunal, ante as circunstâncias e particularidade do caso, tome conhecimento dos contratos e, em caráter excepcional, considere satisfatórios os esclarecimentos oferecidos pelo DETRAN-DF; os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e GERALDO FERRAZ votaram no sentido de que o Triubnal considere insatisfatórios os esclarecimentos e faça ao órgão a recomendação sugerida no item II da instrução a fls. 32.- O processo será encaminhado à Presidência para os fins do art. 38 do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 1707/88 - Convênio nº 053/88 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras do DF, e o Departamento de Estradas de Rodagem do DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste e considerar correta a classificação da despesa de que trata a nota de empenho nº 073/88-SVO, a ele vinculada; b) tomar conhecimento também dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle do pacto, determinando a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1304/88 - Contrato nº 06/88 celebrado entre o Departamento de Trânsito do DF e a firma APETIK - Refeições Convênio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a inclusão do processo no roteiro de inspeção progrmada deste ano.

PROCESSO Nº 0695/88 (apenso: processo nº 1648/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Centro Educacional 02 do Guará.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do resultado das apurações, relevando a falha apontada na instrução, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto a fls. 13.

PROCESSO Nº 0894/88, com o Ofício nº 308/88-PRESI, pelo qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 072.000015/88;

PROCESSO Nº 1420/88, com o Ofício nº 295/88-PRESI, através do qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada para apurar os fatos noticiados no processo nº 072.000037/88.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, decidiu considerar prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1483/88, com o Ofício nº 229/88-DE-FHDF, através do qual a Fundação Hospitalar do DF solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 061.022386/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, decidiu considerar excepcionalmente prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1931/88, com dois ofícios da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A: pelo primeiro (Ofício nº 506/88-PRESI) solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075-000143/88; pelo segundo (Ofício nº 528/88-PRESI) informa haver encaminhado a mencionada tomada de contas especial à Secretaria de Agricultura e Produção.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos expedientes, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2593/88 - Ofício nº 424/DP-4, pelo qual a Polícia Militar do DF solicita prorrogação de prazo para o cumprimento das diligências ordenadas nos processos de nºs. 2541/87 e 3714/87.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo referente ao processo nº 3714/87 e prorrogar, por igual período, o prazo para cumprimento da diligência de que trata o processo nº 2541/87.

PROCESSO Nº 2142/88 - Ata da 957a. reunião e outras, do Departamento de Estradas de Rodagem do DF.- O Tribunal tomou conhecimento das atas e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para o fim indicado no voto do Relator a fls. 36.

PROCESSO Nº 2143/88 - Ata da 382a. reunião e outras, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF;

PROCESSO Nº 2062/88 - Contrato nº 1878/88 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CTS - Engenharia, Construção e Saneamento Ltda.

- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2146/88 - Ata da 555a. reunião e outras, da Fundação Educacional do DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2150/88 - Ata da 886a. reunião e outras, do Departamento de Trânsito do DF.- O Tribunal, ao tomar conhecimento das atas, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 31.

PROCESSO Nº 0931/88, com o Ofício nº 824/88-SERPRO/PRES, através do qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil encaminha cópia do Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado na Diretoria de Urbanização.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta manifestação verbal da Procuradoria-Geral, decidiu tomar conhecimento do resultado das apurações e determinar o arquivamento do processo — fazendo-se, entretanto, à NOVACAP a recomendação sugerida pela instrução no item II de fls. 09. Decidiu, mais, acolhendo proposta verbal do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, com a concordância do Relator, determinar a aplicação da multa prevista no art. 59 do Ato Regimental nº 9/80, na quantia equivalente a 01 (hum) MVR, ao agente a quem caberia promover o registro patrimonial do bem extraviado.

PROCESSO Nº 0393/87 (apenso: processo nº 2885/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do DF para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 073.000540/87.- O Tribunal, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, pelo voto de desempate do Presidente, que acolheu excepcionalmente o voto do Relator, acompanhado pelo Conselheiro GERALDO FERRAZ, decidiu: a) considerar satisfatórios os procedimentos adotados na apuração dos fatos; b) imputar o débito de Cz$149.157,70 ao servidor indicado a fls. 70 do processo apenso, por ele mesmo já assumido (fls. 66, verso, e 67 do mesmo processo), cujo valor deverá ser devidamente atualizado na forma do art. 57, parágrafo único, do Ato Regimental nº 9/80 — excluídos os juros de mora a partir do parcelamento; c) notificar o referido servidor, para, no prazo de 30 (trinta) dias, ratificar a autorização dada à Fundação para o desconto em folha, em parcelas mensais equivalentes a 10% de sua remuneração, observadas as alterações que esta venha a sofrer; d) conceder à Fundação o prazo de 30 (trinta) dias para adoção das providências a seu encargo (atualização do débito e obtenção da manifestação do servidor). Vencidos parcialmente o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS — contrário à exclusão dos juros de mora a partir do parcelamento — e a Conselheira-Substituta MARIA JOSÉ GADELHA, por entender que a atualização do débito só é cabível até a data do início do parcelamento.

Nada mais havendo a tratar, às 17:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral.

JOEL FERREIRA DA SILVA
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
OSVALDO RODRIGUES
MARIA JOSÉ GADELHA
LINCOLN PINTO DA LUZ

ATA DA 2526a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 27 dias do mês de setembro de 1988, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, a Auditora MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2525a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente informou o Plenário de que o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA estaria ausente da sessão, por motivo justificado.

J U L G A M E N T O S

O Tribunal deu prosseguimento ao julgamento do processo nº 0762/88, referente ao contrato nº 003/88 e outros, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e diversos. Aos autos juntou-se o Ofício nº 250/88-GAB, pelo qual o Departamento de Trânsito presta esclarecimentos em atendimento a diligência ordenada pela Corte. Na sessão de 22 deste, houvera empate na votação: o Relator, acompanhado pela Conselheira-Substituta MARIA JOSÉ GADELHA, votou no sentido de que o Tribunal, ante as circunstâncias e particularidade do caso, tomasse conhecimento dos contratos e, em caráter excepcional, considerasse satisfatórios os esclarecimentos oferecidos pelo Departamento de Trânsito; os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e GERALDO FERRAZ votaram no sentido de que o Tribunal considerasse insatisfatórios os esclarecimentos e fizesse ao órgão a recomendação sugerida no item II da instrução a fls. 32.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente (fls. 36 e 37) decidiu considerar insatisfatórios os esclarecimentos prestados pelo Departamento de Trânsito (fls. 27-28), recomendando-lhe a exata observância das normas orçamentárias.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 2322/87, originário da ata da 425a. Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do DF e outras. Aos autos juntou-se o O.E. nº 302/88-GAB/SES, pelo qual a Secretaria de Saúde do DF encaminha documento comprobatório do recolhimento de multa cuja aplicação fora determinada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar cumprida sua determinação, relevando a falha apontada na instrução; b) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0517/88, originário do Relatório de inspeção especial a que procederam a 2a. e a 5a. Inspetorias de Controle Externo na Companhia Imobiliária de Brasília, em atendimento à determinação contida no Memo. nº 005/88-P.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência junto à TERRACAP, a ser cumprida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para os fins indicados na alínea a do referido voto a fls. 92-93; b) fazer ao Gabinete Civil do Governador a recomendação a que se refere a alínea b do mesmo voto.

PROCESSO Nº 1730/88 (apenso: processo nº 2971/87) - Relatório de inspeção programada levada a efeito no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para verificar aspectos relacionados com a receita do órgão.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos resultados da inspeção, decidiu ordenar diligência junto ao SLU, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto a fls. 60 — a par de determinar ao órgão a imediata adoção das providências a que se refere o mesmo voto a fls. 61.

PROCESSO Nº 1606/88 - NE nº 067/88-SSP e outras;
PROCESSO Nº 2000/88 - NE nº 106/88-DEFER e outras;
PROCESSO Nº 2012/88 - NE nº 196/88-DPC e outras;
PROCESSO Nº 2021/88 - NE nº 182/88-SLU e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2300/88 - Ata da 949a. reunião e outras, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2302/88 - Ata da 883a. reunião e outras, da Companhia de Eletricidade de Brasília;

PROCESSO Nº 2303/88 - Ata da 973a. reunião e outras, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 3474/81 - Revisão da pensão especial concedida à Senhora OPHIR MARIA DE VASCONCELOS COMINI;

PROCESSO Nº 1401/88 - Pensão especial concedida à Senhora ELISBOA LOPES DA LUZ.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1279/87 - Pensão especial concedida à Senhora ALMEZINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0230/86 - Contrato nº 062/85 celebrado entre a Fundação Hospitalar do DF e a firma ENGECOP - Engenharia de Construções e Projetos Ltda. Aos autos juntou-se o O.E. nº 330/88-GAB/SES, pelo qual a Secretaria de Saúde do DF encaminha à Corte os processos de nºs. 061.003.489/87, 061.007.988/85 e 061.009.952/86, referentes ao contrato.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente e dos processos que o acompanham; b) determinar o sobrestamento do julgamento da tomada de contas especial relativa ao contrato, até a decisão da ação judicial movida pela contratada contra a Fundação Hospitalar.

PROCESSO Nº 4014/86, com o processo nº 375352/83-FEDF, referente à rescisão de contrato de trabalho de ex-Diretor Executivo da Fundação Educacional. Aos autos juntou-se expediente da Secretaria da Educação (O.I. nº 260/88-SE e anexos) informando das providências adotadas pela FEDF em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, tomando conhecimento, determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para o fim indicado no voto do Relator a fls. 82.

PROCESSO Nº 2506/87, com o Ofício nº 1231/88-SERPRO/PRES, pelo qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil solicita prorrogação de prazo, por 15 (quinze) dias, para atendimento da diligência ordenada através do Ofício GP nº 1346/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1821/88 - Prestação de contas da Fundação Hospitalar do DF, relativa ao exercício de 1987.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na instrução a fls. 262-263.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 3364/85, com representação da 2a. Inspetoria de Controle Externo a respeito da recomendação da Corte expressa no Ofício GP nº 1462/86.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à Companhia de Eletricidade de Brasília os termos do citado Ofício GP nº 1462/86.

PROCESSO Nº 3902/86 - Aposentadoria do servidor IZAIAS DE OLIVEIRA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 3482/87 - Convênio nº 051/87 e outros, celebrados entre a Fundação do Serviço Social do DF e diversos. Aos autos juntou-se expediente da FSS-DF (O.I. nº 1729/88-PR e anexos), dando conta do atendimento de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento, considerou satisfatoriamente cumprida a diligência e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0186/88 - Contrato nº 064/87 e outros, celebrados entre o BRB - Banco de Brasília S/A e diversos. Aos autos juntou-se expediente do Banco de Brasília (Ofício nº 0147/88-PRESI e anexo), dando conta do atendimento de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento, considerou satisfatoriamente cumprida a diligência e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0194/88 - Contrato nº 18/87 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, e a firma CONSERSIL - Construtora e Incorporadora Ltda.- Havendo o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 0221/88 - Contrato nº 043/87 e outros, celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos resultados da inspeção realizada na SHIS por determinação da Corte na sessão de 26.05.88, considerando parcialmente cumprida sua decisão, e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no referido voto a fls. 78.

PROCESSO Nº 0696/88 (apenso: processo nº 1645/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Centro de Ensino 08 do Guará;

PROCESSO Nº 0758/88 (apenso: processo nº 2111/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Hospital Regional da Asa Norte.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 0698/88 (apenso: processo nº 1407/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 05 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento do cumprimento, pela Fundação Educacional, da diligência ordenada através do Ofício GP nº 385/88 e do resultado das apu

rações; b) ordenar o arquivamento dos autos, com baixa na responsabilidade do servidor que detinha a guarda dos bens destruídos no incêndio, sem prejuízo do eventual resultado contrário de outras apurações.

PROCESSO Nº 2554/88, com dois ofícios da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A: pelo primeiro (Ofício nº 514/88-PRESI) comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na unidade de vendas ASP-21; pelo segundo (Ofício nº 517/88-PRESI) solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELA AUDITORA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 0903/75 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM RODNER PINTO LOPES;

PROCESSO Nº 3299/86 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM ISAIAS FERNANDES DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios — fazendo-se à Polícia Militar do DF as recomendações indicadas nos referidos votos.

PROCESSO Nº 3041/78 - Reforma do Cabo PM ARMANDO GOMES DIAS.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou nova diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0687/88 - Reforma do Subtenente BM WANDERLEY TEIXEIRA LEAL.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal a reforma, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1644/88 - Reforma do Subtenente PM JANÍSIO DE OLIVEIRA MELO.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1713/88 - Reforma do Subtenente BM CELSO MARTINS;

PROCESSO Nº 2087/88 - Reforma do Soldado PM JOSÉ PEREIRA SOARES;

PROCESSO Nº 2088/88 - Reforma do Soldado PM JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO Nº 1910/88 - Reforma do Capitão BM EUFLAUSINO DUARTE HERINGER.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma — fazendo-se ao Corpo de Bombeiros do DF a recomendação indicada no referido voto a fls. 53.

PROCESSO Nº 1807/85 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo 030.007131/86.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu solicitar da CODEPLAN o imediato cumprimento da determinação contida no Ofício GP nº 294/88, conjugado com o de nº 1258/88, uma vez que o prazo para que isso ocorresse foi ultrapassado a 18.08.88 — alertando a entidade para o disposto no art. 60 do Ato Regimental nº 9/80.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente propôs, com a aprovação do Plenário, a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Ministro JORGE VARGAS, do Tribunal de Contas da União. Dar-se-á ciência da manifestação da Corte à família enlutada, ao Tribunal de Contas da União e à Câmara dos Deputados.

A seguir, acolhendo proposição do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, foram prestadas as homenagens da Corte à memória do Ministro SAULO DINIZ, falecido no último dia 24, tendo sido recordados os relevantes serviços que prestou a esta Casa e à coletividade do Distrito Federal, na condição de ilustre membro desta Corte de Contas. O Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, em nome do Ministério Público, associou-se às homenagens. Será enviada mensagem de condolências à viúva, Exma. Senhora D. MARIA DA CONCEIÇÃO SABINO DIN[illegible] e aos demais membros da família.

O Senhor Presidente determinou que se registrasse em [illegible] que a Auditora MARIA JOSÉ GADELHA, na forma regimental, está desconvocada desde a posse do Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

Nada mais havendo a tratar, às 16:10 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral.

JOEL FERREIRA DA SILVA
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
OSVALDO RODRIGUES
MARIA JOSÉ GADELHA
LINCOLN PINTO DA LUZ

ATA DA 2527a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 29 dias do mês de setembro de 1988, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, a Auditora MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2526a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente informou o Plenário de que o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA estaria ausente da sessão, por motivo justificado.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário de convite do Exmo. Senhor Presidente do Senado Federal, Senador HUMBERTO LUCENA, para o Seminário "O Novo Legislativo e a Opinião Pública", a realizar se nos dias 3 e 4 de outubro de 1988, no Auditório Petrônio Portella.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1167/87 (apenso: processo nº 1173/87) - Contratos de nºs. 064/86 e 059/86, celebrados entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública do DF, e a firma MÉTODO - Empreendimentos de Engenharia Ltda. Aos autos juntou-se expediente da Secretaria de Segurança Pública do DF (O.I. nº 539/88-GAB/SEP e anexos), prestando esclarecimentos em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ao tomar conhecimento do citado expediente, fazer à Secretaria de Segurança Pública a recomendação indicada no item 2 da instrução a fls. 87; b) determinar a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0281/88 - Contrato nº 033/87 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma Via Engenharia e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ao tomar conhecimento do 1º e 2º termos aditivos ao ajuste, fazer à SHIS a recomendação indicada no referido voto a fls. 35; b) determinar a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0288/88 - Contrato nº 026/87 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma Construtora Borges Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do 1º e 2º termos aditivos ao ajuste e determinou a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0514/88 - Convênios de nºs. 006 e 007/87, celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e

a Companhia de Eletricidade de Brasília, com a interveniência da Secretaria de Finanças.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes, bem como dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle de sua execução; b) tomar conhecimento ainda da nota de empenho nº 320/88-SEF, vinculada ao Convênio nº 058/88, celebrado entre a Secretaria de Finanças e a Sociedade de Habitações de Interesse Social, considerando correta a classificação da despesa nela especificada; c) determinar diligências junto à Companhia de Eletricidade de Brasília e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, a serem cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas c e d, respectivamente, do referido voto a fls. 208-209; d) fazer à Secretaria de Finanças a solicitação a que se refere o mesmo voto a fls. 209.

PROCESSO Nº 0633/88 - Contrato nº 035/87 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do DF e a firma SERSAN - Sociedade de Terraplenagem, Construção Civil e Agropecuária Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste e dos seus 1º e 2º termos aditivos, relevando as falhas apontadas na instrução; b) tomar conhecimento também dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle da execução do contrato, determinando a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1285/88, originário da ata da 177a. reunião e outras, da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do resultado da verificação determinada na sessão de 19.07.88, ordenando a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2017/88 - Contrato nº 013/88 celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A e a firma CBR - Engenharia e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste, determinando a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins; b) fazer à Sociedade de Abastecimento de Brasília a recomendação indicada no referido voto a fls. 14.

PROCESSO Nº 2019/88 - Denúncia contra a Administração de Ceilândia formulada pela Associação dos Proprietários de Equipe de Som Mecânico e Sonorização de Ceilândia - APESMESOC.- O Tribunal, tomando conhecimento dos resultados das verificações a que procederam a 3a. e a 5a. Inspetorias de Controle Externo, determinou a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo para o fim indicado no voto do Relator a fls. 26.

PROCESSO Nº 2040/88 - Contrato nº 017/88 e outros, celebrados entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. e diversos.- O Tribunal, tomando conhecimento, decidiu fazer à TCB as recomendações indicadas nas alíneas a e b do voto do Relator a fls. 22-23.

PROCESSO Nº 2169/88 - Contrato nº 050/88 e outros, celebrados entre as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A e diversos.- O Tribunal determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para o fim indicado no voto do Relator a fls. 19.

PROCESSO Nº 2400/88 - Convênio s/nº celebrado entre a Fundação Banco do Brasil e a Fundação Cultural do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 2458/88 - Contrato nº 542/88 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do DF e diversos.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1006/75 - Revisão dos proventos da reforma do Cabo PM LAURENTINO DA CRUZ DE SOUZA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal a revisão, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1214/88 - Reforma do 1º Sargento PM JOSÉ ANULINO ALVES;

PROCESSO Nº 1215/88 - Reforma do Subtenente PM JUAREZ GOMES DE ARAÚJO;

PROCESSO Nº 1257/88 - Reforma do Soldado BM JOSÉ RIBAMAR GOMES FERREIRA;

PROCESSO Nº 1261/88 - Reforma do Soldado BM ROBERTO AFFONSO DE ALMEIDA;

PROCESSO Nº 1636/88 - Reforma do Cabo PM MALVIÇO ALVES MONTEIRO;

PROCESSO Nº 1637/88 - Reforma do 1º Tenente PM JORGE RODRIGUES CORTES;

PROCESSO Nº 1843/88 - Reforma do Cabo PM MILTON BATISTA DA COSTA;

PROCESSO Nº 1912/88 - Reforma do Subtenente BM LUIZ DE SOUZA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO Nº 1621/88 - Reforma do 2º Sargento BM DIVO ALVES DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1397/88 - Relatório de inspeção especial realizada junto à Secretaria de Serviços Públicos do DF para apurar a veracidade de denúncias sobre irregularidades na execução do Programa de Renovação de Frota e Melhoria e Expansão dos Serviços, instituído junto ao Caixa Único de Transportes Coletivos. Aos autos juntaram-se expedientes do Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal (Ofício nº 1007/88-GAG), do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (O.I. nº 037/88-CTPC/DF) e da Secretaria de Serviços Públicos (O.E. nº 094/88-GAB/SSP), prestando informações em atendimento a diligência ordenada pela Corte e solicitando (o O.E. nº 094/88-GAB/SSP), prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para o integral cumprimento da diligência.- O Tribunal, tomou conhecimento dos expedientes e decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0487/88 - Sindicância instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de material odontológico, verificado no Centro de Educação, Integração e Apoio ao Menor e à Família - COMEIA/FSS-DF. Aos autos juntaram-se expedientes da Fundação do Serviço Social (Ofícios de nºs. 2385 e 2416/88-PR) solicitando prorrogação de prazo para a entrega à Corte da Sindicância.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos citados expedientes, decidiu esclarecer a Fundação do Serviço Social de que a Sindicância deverá ser remetida à Corte até o dia 20.10.88, independentemente de quaisquer diligências que tenham sido ordenadas no âmbito da entidade.

PROCESSO Nº 0891/88 (apenso: processo nº 1582/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 32 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 1806/88 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Serviços Sociais do DF, relativa ao exercício de 1987;

PROCESSO Nº 2092/88 - Tomada de contas dos agentes de material do Depósito de Peças e Acessórios da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração do DF, referente ao exercício de 1987.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1326/88 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Diretoria de Urbanização.- O Tribunal determinou diligência junto à NOVACAP, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 19.

PROCESSO Nº 1954/88 - Tomada de contas dos agentes de material da Administração de Ceilândia, referente ao exercício de 1987.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento das contas até que se resolvam as questões tratadas nos processos de nºs. 3080/87 e 0615/88.

PROCESSO Nº 1983/88 - Tomada de contas dos agentes de material da Região Administrativa II - Gama, relativa ao exercício de 1987.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar

o julgamento das contas até a solução definitiva da matéria tratada no processo nº 1906/87.

PROCESSO Nº 2033/88 - Ofício nº 064/88-GAB-RA-III, através do qual a Administração Regional de Taguatinga comunica o desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 2516/88 - Ofício nº 664/88-DS, através do qual a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. comunica a instauração de sindicância para apurar denúncia de desvio e utilização indevida de passes e vales-transporte.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomando conhecimento das comunicações, determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para oportuna juntada das tomadas de contas especiais.

PROCESSO Nº 2035/88 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria do Trabalho do DF, exercício de 1987.- O Tribunal determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para o fim indicado no voto do Relator a fls. 24.

PROCESSO Nº 2123/88, com dois Ofícios da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante: pelo primeiro (Ofício de nº 110/88-ACSNB/GA) comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens; pelo segundo (Ofício de nº 137/88-ACSNB/GA) solicita prorrogação de prazo até 14.10.88 para a entrega da tomada de contas especial.- O Tribu-

ATA DA 2527a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

nal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos expedientes, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELA AUDITORA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 1599/86 (apenso: processo nº 1993/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do DF para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de número 073.001605/86.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu: a) considerar cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 187/88; b) determinar a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para o fim indicado no item II da instrução de fls. 41-v.

PROCESSO Nº 3430/86 (apenso: processo nº 0476/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Centro de Desenvolvimento Social de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto verbal do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, decidiu ordenar a notificação do ex-servidor indicado a fls. 44, na forma do art. 57 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 3926/86 (apenso: processo nº 1142/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Ensino 01 do Núcleo Bandeirante;

PROCESSO Nº 2178/87 (apenso: processo nº 0704/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Almoxarifado do Centro de Saúde 06 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 2276/87 (apenso: processo nº 3555/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado na Farmácia do Hospital Regional de Ceilândia;

PROCESSO Nº 2575/87 (apenso: processo nº 3328/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 04 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 3102/87 (apenso: processo nº 0839/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Saúde 07 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 3120/87 (apenso: processo nº 0565/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Saúde 05 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 3330/87 (apenso: processo nº 0703/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Laboratório Regional de Ceilândia;

PROCESSO Nº 0016/88 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Serviços Públicos do DF para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 030.001676/88.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3466/87 (apenso: processo nº 0611/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no CEBEM/Ceilândia Sul.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu: a) ordenar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b da instrução a fls. 16; b) determinar a aplicação da multa prevista no art. 60 do Ato Regimental nº 9/80 ao responsável pelo atraso de 14 (quatorze) dias na remessa da tomada de contas especial à Corte.

PROCESSO Nº 0255/88 (apenso: processo nº 1460/88) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 072-000178/87.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomando conhecimento dos resultados da tomada de contas especial, fazer à entidade a recomendação indicada na alínea c da instrução a fls. 14; b) isentando a servidora nominada a fls. 15 de responsabilidade para fins de ressarcimento, ordenar a baixa de sua inscrição em Responsabilidades em Apuração; c) determinar a aplicação da multa prevista no art. 60 do Ato Regimental nº 9/80 ao responsável pelo atraso de 73 (setenta e três) dias na remessa da tomada de contas especial; d) ordenar o arquivamento do processo.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Tribunal, acolhendo proposição da Presidência, decidiu aprovar um voto de regozijo pela recondução, por mais dois anos, do Procurador Dr. ROBERTO FERREIRA ROSAS ao cargo de Ministro do Superior Tribunal Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, às 16:50 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão.. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lidá e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral.

JOEL FERREIRA DA SILVA
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
MARIA JOSÉ GADELHA
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
LINCOLN PINTO DA LUZ

ATA DA 2528a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 04 dias do mês de outubro de 1988, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JOSÉ EDUARDO BARBOSA, os Auditores MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA, OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO, o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2527a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, apresentou boas-vindas ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA — que pela primeira vez integra o Plenário, pois esteve ausente, por motivo justificado, das duas últimas Sessões Ordinárias —, ao Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, que reassumiu hoje suas funções na Corte, após o gozo de férias — ficando desconvocado o Auditor OSVALDO RODRIGUES —, e ao Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO, que esteve afastado em representação do Tribunal no "V Encontro Nacional de Auditores",realizado em Porto Alegre.

A seguir, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário de dois expedientes:

— O.E. nº 066/88-SAERA, pelo qual as Secretarias do Governo e para Assuntos Econômicos e de Reforma Administrativa informam que a proposta orçamentária desta Corte para 1989 não pôde ser atendida em sua totalidade, esclarecendo que serão envidados esforços no sentido do atendimento das necessidades do Tribunal através de suplementações.

— Ofício do Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ comunicando que entrou ontem em gozo de férias o Procurador Dr. ROBERTO FERREIRA ROSAS.

Finalmente, lembrou aos membros do Plenário que a sessão seria encerrada até às 16:00 horas, tendo em conta a visita que fará ao Tribunal o Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, Dr. JOAQUIM DOMINGOS RORIZ.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Tribunal deu prosseguimento ao julgamento do processo nº 0194/88 (Relator: Auditor OSVALDO RODRIGUES), de que pedira vista em sessão anterior o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS. O processo trata do contrato nº 18/87 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, e a firma CONSERSIL -Construtora e Incorporadora Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do 1º termo aditivo ao pacto e dos resultados da 2a. etapa de fiscalização e controle de sua execução; b) considerar satisfatoriamente atendidas as recomendações a que se refere o Ofício GP nº 625/88; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para o fim indicado na referida proposta a fls. 88; d) ordenar a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins. Os Conselheiros FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOSÉ EDUARDO BARBOSA abstiveram-se de votar, porque estavam ausentes quando da discussão da matéria.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1605/88 - Aposentadoria da servidora ADONIRA CONCEIÇÃO DE ABREU.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1861/88 - Aposentadoria do servidor JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES;

PROCESSO Nº 1632/88 - Aposentadoria do servidor GERALDO DE SOUZA DUARTE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1838/88 - Aposentadoria do servidor JOÃO FLORENTINO DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2745/88 - Ofício nº 450/DP-4, através do qual a Polícia Militar do DF solicita prorrogação de prazo para atendimento das diligências ordenadas nos processos de nºs. 3706/87 e 3708/87.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) prorrogar, em caráter excepcional, por 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento das diligências; b) fazer à Polícia Militar a recomendação indicada no referido voto a fls. 07-08.

PROCESSO Nº 2776/88 - Ofício nº 1246/88-DP-SIP, através do qual o Corpo de Bombeiros do DF solicita prorrogação de prazo, por 75 (setenta e cinco) dias, para o cumprimento da diligência ordenada no processo nº 2005/86.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1116/88 - NE nº 199/88-ISDF e outras;
PROCESSO Nº 1771/88 - NE nº 063/88-RA-III e outras;
PROCESSO Nº 1875/88 - NE nº 156/88-CBDF e outras;
PROCESSO Nº 2022/88 - NE nº 255/88-SEF e outras;
PROCESSO Nº 2045/88 - NE nº 383/88-PMDF e outras;
PROCESSO Nº 2065/88 - NE nº 430/88-PMDF e outras;
PROCESSO Nº 2083/88 - NE nº 051/88-ACEI e outras;
PROCESSO Nº 2091/88 - NE nº 064/88-PRG e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2031/88 - NE nº 403/88-DPC e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1762/88 - NE nº 022/88-ACEI e outras.- O Tribunal,de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) fazer à Administração de Ceilândia a recomendação indicada no referido voto a fls. 21.

PROCESSO Nº 1829/88 - NE nº 083/88-RA-II e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar diligência,a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea b da instrução de fls. 13.

PROCESSO Nº 2018/88 - Relatório de inspeção programada a que procedeu a 5a. Inspetoria de Controle Externo na Fundação Cultural do DF para verificar aspectos relacionados com a receita da entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos resultados da inspeção, decidiu, a par de determinar à Fundação Cultural do DF a imediata adoção das providências reclamadas no item II da instrução de fls. 16-17, ordenar diligência junto à FCDF, a ser cumprida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para os fins a que se refere o item I da mesma instrução.

RELATADOS PELA AUDITORA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 1600/86 (apenso: processo nº 2714/86) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do DF para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de número 073.003412/85;

PROCESSO Nº 1427/87 (apenso: processo nº 3021/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 50 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 2296/87 (apenso: processo nº 3320/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do DF para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de número 061.042212/85;

PROCESSO Nº 1807/88 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Finanças do DF, exercício de 1987;

PROCESSO Nº 1825/88 - Tomada de contas dos agentes de material da Secretaria da Educação do DF, referente ao exercício de 1987;

PROCESSO Nº 2050/88 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Segurança Pública do DF, relativa ao exercício de 1987.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0892/88 (apenso: processo nº 1581/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 32 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2294/88 - NE nº 527/88-SEP e outras.- Havendo o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 2306/88 - NE nº 130/88-TUR e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência preliminar,a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para o fim indicado na instrução a fls. 21-22.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 1551/88 - Tomada de contas especial realizada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado na Gerência de Operações;

PROCESSO Nº 1855/88 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Agricultura e Produção do DF, relativa ao exercício de 1987;

PROCESSO Nº 1913/88 - Tomada de contas dos agentes de material da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do DF, referente ao exercício de 1987;

PROCESSO Nº 1934/88 - Tomada de contas do agente de material da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios da Secretaria de Administração do DF, referente ao exercício de 1987.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, esclarecendo que, por estar em férias, não pudera participar da sessão especial de posse do Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou associar-se às manifestações de apreço dispensadas ao novo Conselheiro e esperar que sua presença nesta Casa seja venturosa e produza bons frutos.

A seguir, na condição de titular da Secretaria Executiva do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, deu ao Plenário diversas informações sobre atividades desenvolvidas pela Secretaria em defesa dos interesses das Cortes de Contas.

O Conselheiro GERALDO FERRAZ comunicou ao Plenário que, a partir do próximo dia 11, entrará em gozo de férias. Também o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS comunicou que se encontrará em férias no período de 11 a 20 deste.

O Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO deu conhecimento ao Plenário das conclusões do V Encontro Nacional de Auditores, realizado em Porto Alegre nos dias 21 a 23 de setembro último: "Além de discussão exaustiva quanto ao dispositivo correspondente ao Artigo 75, parágrafo 4º, da nova Constituição Federal, a ser inserido no texto das constituições estaduais, emergiram, dentre outros, como resultados do Encontro: a) proposição à Associação Nacional de Conselheiros e Auditores dos Tribunais de Contas - ANCAT para que sejam estabelecidos critérios doutrinários e sistêmicos a respeito da fiscalização operacional, em especial quanto à economicidade dos atos administrativos; b) necessidade de aperfeiçoamento das técnicas de fiscalização por amostragem, a fim de evitar excessos de papel, bem como aumentar a tempestividade do processo fiscalizatório".

Nada mais havendo a tratar, às 15:45 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral.

JOEL FERREIRA DA SILVA
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
MARIA JOSÉ GADELHA
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
LINCOLN PINTO DA LUZ

ATA DA 2529a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 06 dias do mês de outubro de 1988, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JOSÉ EDUARDO BARBOSA, os Auditores MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA, OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2528a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente informou da visita de cortesia que fez ao Tribunal, anteontem, o Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, Dr. JOAQUIM DOMINGOS RORIZ.

J U L G A M E N T O S

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento dos processos de nºs. 1179/88 (Relator: Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO) e 2294/88 (Relator: Auditor OSVALDO RODRIGUES), dos quais pedira vista em sessão anterior o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

PROCESSO Nº 1179/88 - NE nº 210/88-PMDF e outras. Aos autos juntaram-se os Ofícios de nºs. 1090/88-GAG e 242/88-MAP, através dos quais o Gabinete Civil do Governador e a Secretaria de Agricultura e Produção do DF formulam pedido de reconsideração da decisão da Corte prolatada na sessão de 31.05.88;

PROCESSO Nº 2294/88 - NE nº 527/88-SEP e outras.

- Havendo o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE pedido vista dos processos, foi adiado o seu julgamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1331/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ANA PEREIRA LEAL E COSTA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal a revisão, para fins de registro..

PROCESSO Nº 2083/81 - Averbação de tempo de serviço e alteração dos proventos da aposentadoria do servidor EUCLIDES WANDER DE ALMEIDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, tomou conhecimento da averbação de tempo de serviço e da alteração dos proventos da aposentadoria.

PROCESSO Nº 3524/88 - Aposentadoria do servidor ANTONIO ALVES CARDOSO;

PROCESSO Nº 2934/86 - Aposentadoria da servidora MARIA TEREZA DE FARIA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais as aposentadorias, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1514/88 - Aposentadoria da servidora ARIZA ALCÂNTARA BATISTA PUNTEL FERREIRA;

PROCESSO Nº 1575/88 - Aposentadoria da servidora IRIS DE LOURDES TEIXEIRA DE PAULA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1603/88 - Aposentadoria da servidora ANA VIANA PEREIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1869/88 - Aposentadoria da servidora MARIA DA GLÓRIA BORGES DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para atendimento. PROCESSO Nº 2262/86, originário do contrato nº 1.562/86 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MONASA - Consultoria e Projetos Ltda. Aos autos juntou-se o O.E. nº 049/88-GAB/SSP, pelo qual o Exmo. Senhor Secretário de Serviços Públicos encaminha cópias dos comprovantes de recolhimento de multas cuja aplicação fora determinada pela Corte na sessão de 28.04.88; juntou-se ainda aos autos pedido de reconsideração formulado pelos servidores indicados a fls. 120 da decisão da Corte que determinou lhes fosse aplicada multa, de acordo com o art. 59 do Ato Regimental número 9/80.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente do Senhor Secretário de Serviços Públicos, pelo qual se comprovou o atendimento tempestivo da determinação da Corte; b) conhecer do pedido de reconsideração para negar-lhe provimento; c) determinar o arquivamento do processo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 0457/87 - Aposentadoria do servidor JANKIEL GONCZAROWSKA.- Cumprida satisfatoriamente a diligência interna ordenada na sessão de 26.07.88, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal a aposentadoria, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1906/87, originário da NE nº 064/87-RA-II e outras. Aos autos juntou-se a tomada de contas especial realizada pela Administração Regional do Gama para apurar responsabilidades pe-

ios fatos noticiados no processo nº 131.000.967/88.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 137.

PROCESSO Nº 2775/88 - Ofício nº 457/DP-4, através do qual a Polícia Militar do DF solicita prorrogação de prazo, por 40 (quarenta) dias, para o atendimento das diligências ordenadas nos processos de nºs. 3532/87 e 2989/78.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, em caráter excepcional, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2861/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ MATIAS DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 0296/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora DALVA DE ASSIS CARVALHO.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais as revisões, para fins de registro.

PROCESSO Nº 0910/87 - Aposentadoria da servidora MARIA CELESTE GOMES MURARO;

PROCESSO Nº 2997/87 - Aposentadoria da servidora YOLANDA HUDSON RAMIREZ;

PROCESSO Nº 3212/87 - Aposentadoria da servidora LÊDA NUNES MOULIM;

PROCESSO Nº 1477/88 - Aposentadoria da servidora ANA MAIA DE ATAÍDE VILLELA;

PROCESSO Nº 1630/88 - Aposentadoria da servidora FLORENICE AYRES DA FONSECA LUCENA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais as aposentadorias, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1283/87 - Aposentadoria do servidor WILSON PEREIRA RODRIGUES;

PROCESSO Nº 1863/88 - Aposentadoria do servidor MANOEL RICARDO PEREIRA;

PROCESSO Nº 1995/88 - Aposentadoria do servidor LAÉRCIO REBELO MARTINS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1197/88 - Aposentadoria do servidor JOÃO CARLOS DOS SANTOS.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para o fim indicado no voto do Relator a fls. 21.

PROCESSO Nº 2718/88 - Ofício nº 1217/88-DP-SIP, através do qual o Corpo de Bombeiros do DF solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para atendimento da diligência ordenada no processo nº 2664/86.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1919/88 - Representação nº 01/88, da Divisão de Concessões, da 4a. Inspetoria de Controle Externo, que analisa aspectos do Ofício Circular nº 7/87-DAP/SEA, destinado a estabelecer critérios para o pagamento aos servidores do Distrito Federal da vantagem pessoal prevista no artigo 2º da Lei nº 6.732/79.- Havendo o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

RELATADOS PELA AUDITORA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 2105/86 - Tomada de contas dos ordenadores de despesa da Administração Regional de Sobradinho, relativa ao exercício de 1985;

PROCESSO Nº 2376/86 - Tomada de contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Segurança Pública do DF, relativa ao exercício de 1985;

PROCESSO Nº 2732/85 - Tomada de contas do ordenador de despesa e outro responsável da Secretaria de Segurança Pública do DF, referente ao exercício de 1984.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, determinou a baixa na responsabilidade dos detentores de suprimentos de fundos indicados nos processos.

PROCESSO Nº 1702/87 (apenso: processo nº 3322/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Biblioteca Setorial do Complexo Escolar "A" de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2530/88 - Ofício nº 162/88-GS.SLU, através do qual o Serviço Autônomo de Limpeza Urbana comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 094.000864/88;

PROCESSO Nº 2618/88 - Ofício nº 776/88-SE, através do qual a Secretaria da Educação do DF comunica o desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 09 de Ceilândia.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, tomando conhecimento das comunicações, determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para oportuna juntada das tomadas de contas especiais.

PROCESSO Nº 1090/87 (apenso: processo nº 2824/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Centro Educacional 01 do Guará.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, considerando parcialmente cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 803/88, determinou nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II da instrução de fls. 22.

PROCESSO Nº 1258/86 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina. Aos autos juntou-se o O.I. nº 2393/88-PR, pelo qual a Fundação do Serviço Social solicita prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar de 22.09.88, para o cumprimento da diligência ordenada através do Ofício GP nº 1047/88.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2203/87 - Sindicância instaurada pela Secretaria do Governo do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. Aos autos juntou-se o O.I. nº 288/88-GAB/SEA, pelo qual a Secretaria de Administração informa das medidas adotadas em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tomando conhecimento do citado expediente, considerou satisfatoriamente cumprida a diligência.

PROCESSO Nº 1349/87 (apenso: processo nº 3110/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 50 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) dar por cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 453/88, considerando que os prejuízos devem ser absorvidos pela entidade;b) determinar a baixa na inscrição de responsabilidade do servidor nominado a fls. 23; c) ordenar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0906/87 (apenso: processo nº 2764/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado na Escola-Classe 53 de Ceilândia. Aos autos juntou-se a defesa apresentada pela servidora indicada a fls. 18 quanto ao débito que lhe foi imputado na tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) conhecer da defesa apresentada para dar-lhe provimento, ordenando a baixa na responsabilidade da servidora; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2738/85 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 23 de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, já comprovado o ressarcimento do valor dos bens extraviados, determinou a baixa na responsabilidade dos servidores inscritos a fls. 61-63 do processo 3667/85-FEDF e o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1430/87 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075.000029/87. Aos autos juntou-se a defesa apresentada pelo servidor indicado a fls. 19 quanto ao débito que lhe foi imputado nos autos.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) acolher a defesa, liberando o servidor do ressarcimento do débito, e ordenar seja o seu nome excluído do rol de responsabilidades; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1510/85 (apenso: processo nº 2722/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ordenou a citação, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 9/80, do servidor nominado a fls. 25 para apresentar defesa quanto ao débito que lhe é imputado nos autos.

PROCESSO Nº 1597/87 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075-000041/87.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ordenou a citação, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 9/80, do servidor nominado a fls. 55 para apresentar defesa quanto ao débito que lhe é imputado nos autos.

PROCESSO Nº 2357/87 (apenso: processo nº 3222/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado na Escola-Classe da EQNM 14 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto verbal do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ordenou a citação, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 9/80, do servidor nominado a fls. 19 para apresentar defesa quanto ao débito que lhe é imputado nos autos.

PROCESSO Nº 2272/87 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075-000407/86.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) ante a falta de provas, liberar o servidor indicado a fls. 27 do dever do ressarcimento e determinar seja seu nome excluído do rol de responsáveis; b) ordenar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2118/85 (apenso: processo nº 3668/85) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola de Música de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto verbal do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu citar o servidor indicado a fls. 53 por notificação postal com aviso de recebimento, para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto ao débito que lhe é imputado nos autos.

PROCESSO Nº 2982/85 - Tomada de contas especial realizada no Corpo de Bombeiros do DF para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 030.001062/87.- O Tribunal, acolhendo parcialmente a proposta da Relatora, decidiu, de acordo com o voto verbal do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 806 e 819, considerando cumprida a diligência ordenada mediante Ofício GP nº 915/88, itens III e IV (fls. 783/784); b) tomar conhecimento do recurso interposto pelo Oficial BM nominado na alínea b de fls. 875 para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, em conseqüência, a decisão prolatada na sessão de 21.06.88; c) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo Oficial BM nominado na alínea c do fls. 875 para, no mérito, negar-lhe provimento e, em conseqüência, julgá-lo em débito para com o erário distrital, nos termos do art. 57 do Ato Regimental nº 9/80, pelo valor correspondente a 480 litros de gasolina, ou a sua reposição, in natura; d) acolher, em caráter de absoluta excepcionalidade, os recursos interpostos pelos Oficiais BM nominados a fls. 863, para, modificando em parte a decisão recorrida, fixar seus débitos de acordo com os valores demonstrados a fls. 861, com base nas disposições do art. 57 do Ato Regimental nº 9/80, determinando o parcelamento pleiteado — com os encargos legais; e) informar a Auditoria da 11a. Circunscrição Judiciária Militar desta decisão.

PROCESSO Nº 3535/86 (apenso: processo nº 1994/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do DF para apurar irregularidade na aplicação de recurso financeiro destinado ao Programa de Colocação Familiar.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu: a) considerar não atendida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 994/88; b) determinar nova diligência,a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II da instrução a fls. 70, e alertar a entidade para a sanção prevista no art. 59 do Ato Regimental nº 9/80.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 1959/88 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma J. Câmara & Irmãos S/A, objetivando a prestação de serviço de produção gráfica dos jornais "DF DIÁRIO OFICIAL", "DISTRITO FEDERAL" e "DF CULTURA".- O Tribunal determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na proposta do Relator a fls. 21. Decidiu, mais, o Tribunal, de acordo com o voto verbal do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, determinar diligência interna para que se verifiquem todos os aspectos relacionados com a circulação dos jornais.

PROCESSO Nº 1946/88 - Consulta formulada pela Secretaria de Agricultura e Produção do DF sobre a possibilidade de ser dispensada a publicação no Diário Oficial do DF do extrato de contratos e convênios firmados com a Fundação Zoobotânica do DF.- O Tribunal, de acordo com o voto verbal do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, deixou de tomar conhecimento da consulta, por inobservar o disposto no parágrafo único do art. 75 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 0563/88 (apenso: processo nº 1406/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe Kanegae.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos resultados da tomada de contas especial e relevar a falha apontada na instrução, decidiu: a) isentar de responsabilidade pelo ressarcimento do prejuízo os servidores nominados a fls. 14, com a conseqüente baixa; b) diante das precárias condições de segurança da escola, sem que constem providências por parte da alta direção da Fundação Educacional para solucionar esse problema, determinar a juntada deste processo ao das contas gerais da entidade, relativas ao exercício de 1988, para as devidas considerações e ressalvas.

PROCESSO Nº 0159/88 (apenso: processo nº 1408/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 31 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ordenou a citação, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 9/80, do servidor nominado a fls. 17 para apresentar defesa quanto ao débito que lhe é imputado nos autos;

PROCESSO Nº 0541,°8 (apenso: processo nº 1727/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do DF para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº 061.000.838/88.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2299/88 - Ofício nº 515/88-DAG/SEP, através do qual a Secretaria de Segurança Pública do DF comunica o desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento da comunicação, determinou a baixa do processo à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para oportuna juntada da tomada de contas especial.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 3209/78 - Reforma do Soldado PM REGINALDO FERREIRA MACHADO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal a reforma, para fins de registro.

PROCESSO Nº 3660/87 - Reforma do Soldado BM JOSUÉ DA SILVA;

PROCESSO Nº 0934/88 - Reforma do Subtenente PM ARISTÓTELES TEODÓSIO DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO Nº 0004/88 - Pensão militar concedida à Senhora MARIA EUNICE DA SILVA e outra.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal a concessão, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1364/88 - Tomada de contas especial realizada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 094.000506/88.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 0615/88 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Administração de Ceilândia para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/88. Aos autos juntou-se o O.I. nº 348/88-GAB-ACEI, pelo qual a Administração de Ceilândia presta esclarecimentos em atendimento a recomendações da Corte.- O Tribunal, tomando conhecimento do citado expediente, determinou a baixa do processo à 1a. Inspetoria de Controle Externo para o fim indicado na proposta do Relator a fls. 43.

PROCESSO Nº 2393/88 - Ofício nº 204/88-DE-FHDF, através do qual a Fundação Hospitalar do DF comunica o desaparecimento de bem, assim como informa que já houve a reposição do referido bem.- O Tribunal, tomando conhecimento da comunicação, determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para o fim indicado na proposta do Relator a fls. 03.

PROCESSO Nº 1773/88 - Representação da 1a. Inspetoria de Controle Externo a respeito da nota de empenho nº 102/88, do Corpo de Bombeiros do DF.- O Tribunal, tomando conhecimento, determinou a baixa do processo à 1a. Inspetoria de Controle Externo para o fim indicado na proposta do Relator a fls. 13.

PROCESSO Nº 0349/88 - NE nº 497/87-SEF e outras. Aos autos juntou-se expediente da Secretaria de Finanças (O.I. nº 289/88-SEF e anexo) prestando esclarecimentos em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do citado expediente, considerando satisfatórios os esclarecimentos, e determinou a baixa do processo à 1a. Inspetoria de Controle Externo para o fim indicado na referida proposta a fls. 36.

PROCESSO Nº 2214/88 - Ofício nº 153/88-GS.SLU, através do qual o Serviço Autônomo de Limpeza Urbana comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 094.000864/88.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento da comunicação e determinar a baixa do processo à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para oportuna juntada da tomada de contas especial; b) fazer ao SLU a recomendação indicada na instrução a fls. 04.

Às 16:40 horas, quando faltava à Auditora MARIA JOSÉ GADELHA relatar os processos de nºs. 2118/85, 2982/85 e 3535/86, o Senhor Presidente retirou-se da sessão para atender a compromisso oficial, passando a Presidência ao Vice-Presidente FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Tribunal, acolhendo proposição da Presidência, aprovou um voto de regozijo cívico pela promulgação, ontem, da nova Constituição do País; dar-se-á ciência da manifestação da Corte aos Três Poderes da República.

A Auditora MARIA JOSÉ GADELHA comunicou que, a partir do próximo dia 10, entrará em gozo de férias.

Às 18:15 horas, de acordo com o art. 43 do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral.

JOEL FERREIRA DA SILVA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
LINCOLN PINTO DA LUZ

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS ALTERNATIVOS DO DISTRITO FEDERAL

Adendo ao Extrato do Estatuto, publicado no Diário Oficial do DF, nº 184, de 27 de setembro de 1988.

Artigo 25, letra "d": compete ao presidente representar a Associação em juizo ou fora dele;

Art. 33, o presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada na forma prevista no artigo 14.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO E INTERNO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES QUÍMICAS

EDITAL Nº 058/88-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso XXXV, do Regimento Interno do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83, resolve prorrogar por mais 1 (um) ano, a contar de 22.11.88, o prazo de validade do Concurso Público para a Categoria Funcional de Técnico de Laboratório em Análises Químicas — Classe "C" conforme o subitem 8.1 do Edital Normativo nº 209/85-IDR, publicado no DODF nº 165 de 30.08.85.

Brasília, 11 de outubro de 1988

JÚNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA ESCRIVÃO DE POLÍCIA

EDITAL Nº 059/88-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso XXXV, do Regimento Interno do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83, resolve prorrogar por mais 1 (um) ano, a contar de 28.11.88, o prazo de validade do Concurso Público para Escrivão de Polícia — Padrão I, da Segunda Classe, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, conforme os subitens 9.1 e 9.1.1 do Edital Normativo nº 238/85-IDR, publicado no DODF nº 192 de 08.10.85.

Brasília, 11 de outubro de 1988

JÚNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA ESCRIVÃO DE POLÍCIA

EDITAL Nº 060/88-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Edital nº 238/85-IDR, publicado no DODF nº 192, de 08.10.85, e conforme v. Acórdão nº 44.227 proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 19.779/86 — Apelação Cível nº 16.479 — Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal torna público o seguinte:

Fica sem efeito a observação — candidato com Mandado de Segurança — aguardando julgamento de Mérito, referente à candidata LÚCIA HELENA TEIXEIRA, inscrição nº 02663-8, classificação 21º, constante do Edital nº 194/86-IDR de Resultado Final do Concurso Público para Escrivão de Polícia, publicado no DODF nº 232, de 03.12.86.

Brasília, 12 de outubro de 1988

JÚNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de interessados, que foi cancelado o item nº 03 (trator de Esteira) da Tomada de Preços nº 020/88-CPL/SLU, por conveniência administrativa.

Brasília, 13 de outubro de 1988

JUSCELIA RODRIGUES COSTA
CPL/SLU — Presidente

TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A TELEBRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

SELEÇÃO RESTRITA NR. 083/88-320.0

SR: 083/88-320.0
OBJETO: FORMULÁRIO CONTÍNUO

DATA DE ABERTURA: 27.10.88
HORÁRIO: 15:00 horas

Editais completos e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no local da Licitação, no SIA/Sul — Área de Serviços Públicos, Conjunto "D" — Brasília-DF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas — Fones: 061-105-2646/2249. Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema Telebrás, complementado pelo Manual de Licitação, Contratação e Alienação da Telebrasília.

Brasília-DF, 09 de outubro de 1988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(DAR - Cz$ 27.500,40)
(Dias 13, 14 e 17)

MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM — DNER

AVISO DE LICITAÇÃO — EDITAL Nº 08/88

TOMADA DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER, através de sua Representação no Distrito Federal sito no Setor de Autarquias Norte — Quadra 03 Lote "A" — 4º andar do Edifício Núcleo dos Transportes nesta Capital, torna público que fará realizar no dia 27 de outubro de 1988, às 16:00 horas, Licitação para execução dos serviços de pintura e reparos nas instalações do Bloco E da SQN 308.

Os interessados poderão obter o Edital na sala 44.350 e informações sobre o mesmo. Esclarecimentos sobre as especificações no endereço acima citado, sala 41.510.

Brasília, DF, 11 de outubro de 1988.

DOUGLAS PLAUTZ
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

(Dias 12, 13 e 14)

SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS —

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
NÚMERO: 077/88
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO INCOMBUSTÍVEL
DATA/HORA RECEBIMENTO DOCUMENTOS PARA CADASTRO: Até 25.10.88
DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: 01.11.88 às 10:00h
LOCAL: SGAN — Quadra 601 — Módulo "V" — SS — SETOR DE COMPRAS — Brasília-DF.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial.

Brasília, 11 de outubro de 1988

IVANA COZAC
Substituta do Chefe
SECOP/DISUP

COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE MATERIAIS

EDITAL DE LEILÃO

PEDRO FÉLIX DA COSTA LACERDA, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A — SAB, comunica e faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que promoverá a venda de bens de propriedade da SAB, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a saber: 1 — **DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO**: Dia 05 de novembro de 1988, a partir das 9:30h., no Sia Trecho 04 — Lotes 1.030/1.060 — Brasília-DF. 2 — **LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME DOS BENS:** Os interessados poderão examinar os bens no local do leilão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas. 3 — **PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES:** Os pagamentos serão a vista em dinheiro ou com cheque da praça. A venda será efetuada pelo maior lanço oferecido acima da avaliação, acrescido de 5% (cinco p/cento) correspondente a comissão do Leiloeiro. 4 — **PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:** Os arrematantes dispõem do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da liberação, para retirarem do local os bens arrematados. Findo o prazo, e não removidos os bens, a SAB, os reincorporará ao seu Patrimônio, sem que o ato gere direito de qualquer natureza ao comprador desinteressado.. 5 — **TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS**: Os compradores dos veículos deverão diligenciar junto ao Detran/DF., a transferência de propriedade no prazo de até 30 (trinta) dias da liberação e assumirem as despesas decorrentes. 6 — **BENS A SEREM LEILOADOS**: Serão leiloados 240 lotes compostos de: Materiais e equipamentos para supermercado, móveis, eletrodomésticos, sucatas de madeira e ferro e 22 veículos sendo: 11 Volks/Sedan, 01 Volks/Brasília; 08 Volks/Kombi, 01 Chev/Opala 01 Caminhão/Scania e outros bens. Maiores informações e Catálogos pormenorizados a disposição dos interessados no SDS Ed. ELDORADO Salas 412/413, ou pelos fones: 225-6500 e 226-1861, no Escritorio do Leiloeiro.

Brasília-DF, 13 de outubro de 1988

PEDRO FELIX DA COSTA LACERDA
Leiloeiro Oficial
(DAR - Cz$ 25.208,70)

ELEIÇÃO SINDICAL
AVISO
SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA
ÓRGÃO REPRESENTATIVO DA CLASSE ECONÔMICA
MTb 301.998/64 —
CGC 00505271/0001-7
AV. W 4 SUL Q. 909 BLOCO 02, LOJAS 1/6 — BSB/DF.

Será realizado eleição no dia 17 de novembro de 1988 na Sede desta Entidade (Urna nº 01); na CEASA/SIA (Urna nº 02) e Itinerante (Urna nº 03) para escolha da DIRETORIA — CONSELHO FISCAL e DELEGADOS REPRESENTANTES, para o período administrativo 1989/1992; devendo o pedido de registros de chapas serem feitos à Secretaria no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no período de vinte (20) dias a contar da data da publicação deste aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na Sede deste Sindicato, nas Sedes das Administrações Regionais do Distrito Federal e nos órgãos ligados à agricultura.

Brasília-DF, 13 de outubro de 1988

RUBENS GORAYB
Presidente
(DAR - Cz$ 13.750,00)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA SAÚDE — MS INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO — INAN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/88

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, constituída pela Portaria nº 51-P, de 06 de outubro de 1988, comunica aos interessados que fará realizar no dia 01 de novembro próximo, às 14:00 horas, no Ed.-sede do INAN, sito à Av. W 3 Norte Q. 510, Conj. A, TOMADA DE PREÇOS para contratação de uma firma especializada no ramo de Serviços Gerais, para executar serviços de impermeabilização, reparos e recuperação no Edifício-sede do INAN.

As firmas interessadas em participarem da licitação, deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, a fim de receberem cópia do Edital, no seguinte endereço: Av. W 3 Norte, Q. 510, Conj. A, Ed.-sede INAN, 1º andar, sala 106, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

Brasília, 12 de outubro de 1988

ELIAS SANTOS
Presidente da CPL
(Dias 14 e 17)